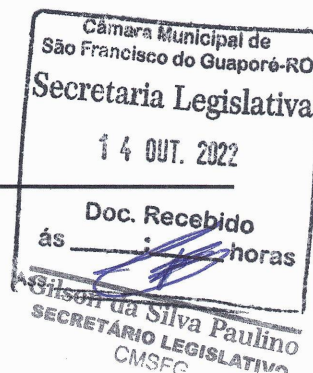




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 197 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de Dotação, até o montante de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio 460/PGE/2018 – Construção salas de aulas no distrito de Pedras Negras.** Para que seja feita a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Educação Cult Esport. e Turismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, foi maior que o valor previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 14 de outubro de 2022.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 147/2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de Dotação, até o montante de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, até o montante R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECEL.
02.05.12.361.0016.1105	DEVOL. SALDO CONV. 460-PGE-2018
4.4.90.51 FICHA: <u>582</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 60.500,00.
Total do Crédito	
R\$ 60.500,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional** por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 51.660,76 (Cinquenta e Um Seiscentos e Sessenta reais e Setenta e Seis Centavos), se dará através de Superávit Financeiro e o valor de 8.839,24 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) por Excesso de Arrecadação conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 14 de outubro de 2022.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal